



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº1159/96

ALTERA A REDAÇÃO DOS §1º e 2º, DO ARTIGO 28, LEI MUNICIPAL Nº994, DE 07/08/91.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 28, da Lei Municipal nº994, de 07/08/91, passarão a vigor com a seguinte redação:

"Art. 28 -.....

§1º - Os cargos definidos nos incisos I, II, III, IV, e V, deste artigo, são recrutamento amplo.

§2º - Os cargos definidos no inciso VI, deste artigo são de recrutamento limitado."

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 27 de dezembro de 1996.

DR. JOAQUIM PAIXÃO BORGES

Prefeito Municipal